

COPIA

L E I      N.º      4 2 8

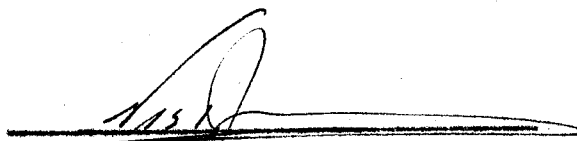
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z      S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal [redacted], autorizado a contratar, com o Governo do Estado, a execução das obras de reforma do Grupo Escolar de Queirós, concordando a [redacted] municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

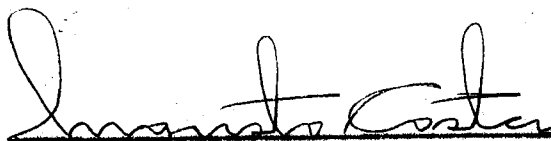
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor [redacted] data de [redacted] publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 21 de Outubro de 1959.



NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 21 de Outubro de 1959.



AUGUSTO COSTA  
SECRETÁRIO